

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, que entre si fazem, como DOADOR e doravante assim designado, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Fazenda, regida pela Lei nº 5.615 de 13.10.1970, inscrita no CNPJ/MF nº 33.683.111/0003-60, com sede na Avenida Perimetral da Ciência, s/n, Km 01, Parque de Ciência e Tecnologia Guamá - Prédio Espaço Inovação, 1º e 3º andar, Bairro Guamá – CEP: 66075-750, representada neste ato pelo (a) GERENTE REGIONAL DE LOGÍSTICA DA REGIONAL BELÉM, Sra. Simone Suely de Souza Lima Alves e como DONATÁRIA, Associação Comunitária do Bairro do Guamá – ACG, inscrito no CNPJ/MF 05.057.898/0001-58, com sede Núcleo Social Monte Serrat, nº 308 – Bairro do Guamá – CEP: 66075-500, representado, neste ato, pelo Coordenador Geral, Elio Antônio Ramos da Silva, brasileiro, casado, administrador, portador da RG: 1352169 – SSP/PA, CPF: 071.147.962-34, conforme processo de no. PDO-2025/00002, com fundamento no art. 29, inc. XVII, da Lei n. 13.303/2016, e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente TERMO é a doação de 20 (vinte) bens móveis, relacionados no Anexo I, que foram classificados como inservíveis pelo DOADOR, proprietário legítimo dos bens que se transfere a propriedade dos mesmos, sem condições de embargo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A DONATÁRIA, neste ato, recebe do DOADOR os bens, no estado que se encontram, servindo o presente como comprovante de entrega e registro de baixa patrimonial.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O DOADOR não responderá por vício ou defeito oculto dos bens objeto da doação, eximindo-se de aceitar a devolução dos referidos, independentemente de qualquer alegação ou justificativa da DONATÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Caberá a DONATÁRIA providenciar sob suas expensas, a retirada e o transporte de todos os bens, conforme citado na cláusula primeira acima ao objeto da presente doação.

CLÁUSULA QUARTA:

A DONATÁRIA responderá por qualquer dano decorrente de ilícito cível ocasionado ao DOADOR, a seus empregados, ou a terceiros, causado durante o manuseio dos bens citados.

CLÁUSULA QUINTA:

As partes elegem o FORO da Justiça Federal na cidade de Brasília –DF, excluindo qualquer outro por mais especial que seja para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente contrato.

E por estarem de acordo com o inteiro teor das cláusulas e condições acima, firma o presente Termo em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo:

Belém/PA, _____ / _____ / _____

PELO DOADOR:



Gerente do Setor de Logística da Regional Belém (SUPGL)

PELA DONATÁRIA:

**Testemunhas:**

ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS

CPUs:

Item	Patrimônio
1	0001550928
2	0001550932
3	0001550936
4	0001550937
5	0001550940
6	0001550944
7	0001550946
8	0001550947
9	0001550948
10	0001550951

MONITOR DE VÍDEO:

Item	Patrimônio
1	0001455849
2	0001455851
3	0001455856
4	0001455902
5	0001455915
6	0001456000
7	0001464187
8	0001476419
9	0001539506
10	0001544105